

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2018, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15/6/18.

Autoria: Mesa Diretora

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018 aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica autorizada a criação da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I - Material Permanente: é aquele cuja durabilidade estimada é superior a 2 (dois) anos, e que não perde suas características em razão de reparos, manutenções ou do uso corrente.

II - Administração de Material Permanente: conjunto de ações destinadas a assegurar os registros e os controles das atividades relacionadas com o emprego, a movimentação e o desfazimento dos materiais dessa natureza.

III - Material Inservível: é o que não mais pode ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características ou de sua obsolescência.

IV - Transferência Patrimonial: modalidade de movimentação de material permanente dentro da Câmara Municipal com transferência de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra;

V - Alienação: operação de transferência do direito de posse e/ou de propriedade de bens, mediante venda, permuta, doação ou transferência;

VI - Desincorporação Patrimonial: é a saída de bens do acervo da Câmara Municipal decorrente de venda, permuta, doação ou transferência.

Art. 3º A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório,

F. C.

18

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Parágrafo único. Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio do Município, sob a guarda e custódia desta Câmara Municipal devem ser controlados com número patrimonial e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º A Comissão será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros, sendo esses servidor(es) da Câmara Municipal, nomeados pela Mesa Diretora, e em sua maioria deverão ser efetivos.

F.:

18

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



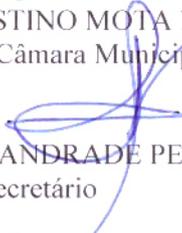
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá ser servidor efetivo, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e receberá uma gratificação sobre seu salário base, a ser definida por Ato da Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de junho de 2018.


FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal


ROBERTA C. DE ANDRADE PEREIRA
1º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.


Rosimeire A. Vieira Hyano - Diretora